



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às nove horas e três minutos, teve início a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho doutora Guiomar Rechia Gomes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, ato contínuo, registrou os dois anos de existência e funcionamento da Sétima Turma, *“profícuos e competentes, graças à Presidência serena e eficiente do Ministro Ives e pela colaboração inestimável do Ministro Guilherme, da Juíza Doralice, da doutora Vanessa, Coordenadora, dos servidores da Sétima Turma, da Jurisprudência, da Taquigrafia e, evidentemente, com a colaboração inestimável do Ministério Público e dos ilustres advogados, sem os quais a Turma não estaria funcionando.”* Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente consignou que, no dia quatro do mês fluente, os Excelentíssimos Ministros Fernando Eizo Ono e Guilherme Augusto Caputo Bastos completaram dois anos de investidura e apresentou-lhes seus cumprimentos pela magnitude do trabalho. A seguir, franqueou a palavra a seus pares. Asseverou o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos que, com a humildade que lhe é peculiar, o Excelentíssimo Ministro Presidente Pedro Paulo Manus não se incluía entre os homenageados; contudo, esta Turma não estaria funcionando, da maneira como está, sem a valiosa colaboração do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, que tem trazido uma contribuição inestimável para esta instituição. A Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes parabenizou a Sétima Turma e, sobretudo, o Tribunal Superior do Trabalho com a vinda de Suas Excelências, que acrescentaram não só conhecimento, como também gentileza e lhanza. Associaram-se às manifestações a douta representante do Ministério Público do Trabalho e o ilustre representante dos advogados militantes na Corte. A íntegra dos registros encontra-se consignada no anexo I desta ata. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos registrou a condecoração que lhe fora outorgada pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região com a Ordem do Mérito Guaicurus, cerimônia na qual também foram homenageados, de igual forma, os Excelentíssimos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, doutor Otávio Brito Lopes e alguns Presidentes de Cortes Regionais. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 35600-76.1991.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lúcio Octávio Ribeiro Moreira, Advogado: Marcos Inácio Araújo e Oliveira, Agravado(s): Fundação João Pinheiro, Advogado: Júlio Afonso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153340-02.1993.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria da Graça Faccio Nardy Pereira, Advogado: Carlos Garcia Lerma, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): Varig Brazilian Airlines, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92140-30.1995.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Luiz Carlos Hiunes de Carvalho, Advogado: Carlos Henrique de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149740-45.1995.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): César



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Sacramento, Advogado: Gerta Schultz Cortes Fabel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 90440-24.1996.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Recorrido(s): Maria da Luz Alves, Advogada: Solange Maria M. de Freitas, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "adicional de insalubridade. grau máximo. limpeza de banheiros. contato com álcalis cáusticos (saponáceos)" e "custas processuais. isenção. autarquia federal", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-1 e afronta ao artigo 24-A da Lei 9.028/1995 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e isentar o terceiro reclamado - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - do pagamento das custas processuais. **Processo: AIRR - 14540-59.1997.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Angelita de Almeida Passos, Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57240-56.1997.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gatusa - Garagem Americanópolis Transportes Urbanos Ltda. Advogada: Rosemarta Chiericati de Carvalho, Agravado(s): Francisco Inácio de Souza, Advogado: Wanor Moreno Mele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121140-28.1997.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: André Vasconcellos Vieira, Agravado(s): Otávio Adroaldo Ferro, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160440-65.1997.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cristiane Alves da Rocha, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Indústrias Arteb S.A. Advogado: Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161500-12.1997.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jair José de Almeida, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 185600-09.1997.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Gracy Nogueira Júnior, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp, Advogado: Luiz Antônio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 802/803 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 796/800, como entender de direito. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: ED-AIRR - 192100-19.1997.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Aristóteles Gomes Cavalheiro e Outros, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 118400-47.1998.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Roberto Abramides



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravante(s): Proservvi Banco de Serviços S.A. Advogado: Irany Ferrari, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Agravado(s): Sociedade Cooperativa de Trabalho na Área de Informática e Afins Ltda. - Scooperinfo, Advogado: Luís Carlos Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 165800-61.1998.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - Funfarme, Advogado: Cláudio Henrique Costa Ribeiro, Recorrido(s): Idenir de Oliveira Rosa, Advogado: Flávio Marcos Martins Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2460600-64.1998.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Impressora Paranaense S.A. Advogada: Erika Paula de Campos, Agravado(s): Elizabeth Figueiredo Alves, Advogado: Wallace Eduardy Tesoni Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-82.1999.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Bannisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Odorico Orozimbo Vani, Advogado: Edemar Salvati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5940-12.1999.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estela Maria Pinheiro Schönhofen, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Alexandre Cardia, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Ilda Amaral de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Gilberto Diogo Sant'Anna da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 18740-40.1999.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Inferteq Indústria e Comércio de Etiquetas Ltda. Advogado: Gilberto Ribeiro Garcia, Recorrido(s): Emerson Aparecido dos Santos Pedrosa, Advogada: Ana Lúcia Spinozzi Bicudo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados pelo autor Emerson Aparecido dos Santos Pedrosa. Custas em reversão, pelos reclamantes, das quais ficam isentos, em razão dos benefícios da Justiça gratuita, que ora se concedem. Honorários periciais ao encargo da União, ante a inversão do ônus da sucumbência e o deferimento da Justiça gratuita aos autores. **Processo: AIRR - 20600-56.1999.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): Antônio Josué Ribeiro da Silva, Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48641-35.1999.5.01.0023 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 48640-50.1999.5.01.0023, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Murillo Callado, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48640-50.1999.5.01.0023 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 48641-35.1999.5.01.0023, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Murillo Callado, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

63300-41.1999.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vilmar de Oliveira, Advogado: Eduardo Octaviano Diniz Junqueira, Agravado(s): Usina Santa Adélia S.A. Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 78085-26.1999.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Antônio Montefusco, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 167400-56.1999.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elias de Oliveira, Advogado: André Luiz Moreira, Agravado(s): Tomé Engenharia & Transportes Ltda. Advogado: Cláudio Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 176700-36.1999.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz José de Sousa, Advogada: Zélia dos Reis Rezende, Recorrido(s): Banco Beg S.A. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - interrupção - ação ajuizada pelo sindicato, na qualidade de substituto processual - ilegitimidade ativa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total da pretensão, devolver os autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este examine o pedido do autor, como entender de direito. **Processo: AIRR - 230740-36.1999.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Célia Regina Camachi Stander, Agravado(s): Wagner Martins Madeira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Município de Osasco, Procuradora: Lilian Macedo Champi Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238100-98.1999.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lúcio Heleno Nunes da Silva, Advogado: Luís Cláudio de Oliveira Noaves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1879040-31.1999.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comaro Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. Advogado: José Carlos Pereira Marconi da Silva, Agravado(s): Adriano Vicente da Silva, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Massa Falida de Transportadora Tresmaiese Ltda. Advogado: Marcelo Wanderley Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-33.2000.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Blue Angels Segurança Privada e Transporte de Valores Ltda. Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Carlos Alberto Souza Santos, Advogado: Cláudio José de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15200-96.2000.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio Alves dos Reis, Advogada: Renata Valéria Ulian Megale, Agravado(s): Odmir Paiva & Cia. Ltda. Advogado: Artur Barbosa Parra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33400-46.2000.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): José Petrucio de Mendonça Silva, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57300-93.2000.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leny de Araújo, Advogado: Antônio Cláudio Miiller, Agravado(s): Mercantil Farmed Ltda. Advogado: José Osvaldo de Rezende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 84640-19.2000.5.17.0007 da 17a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gemas Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Valério Rodrigues Nunes Cruz, Recorrido(s): Liliane Donner de Oliveira, Advogada: Cláudia Carla Antonacci, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos ao Juízo Falimentar. **Processo: AIRR - 90600-29.2000.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vilmar Manoel dos Santos, Advogado: Joaquim Faustino de Carvalho, Agravado(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104300-84.2000.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Aparecido Ladeira, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Benedito Carpinter de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 108640-40.2000.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: André Luiz Krieger, Agravado(s): Ana Maria Arnhold Woiciechovski, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113500-15.2000.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elcid Rodrigues de Oliveira, Advogado: Francisco C. Tolstoi S. de Alfeu, Agravado(s): Banco Boa Vista Interatlântico S.A. Advogado: Alberto Paschoalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121440-79.2000.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Maria de Fátima Gonçalves, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135840-59.2000.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Celso Ferreira da Silva, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 170040-62.2000.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marlene Terezinha Lourenço da Silva, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TELEFONISTA", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 174000-77.2000.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Iguazu Celulose e Papel S.A. Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Lourenço Bento de Siqueira, Advogada: Denise Cristine Divardin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176100-36.2000.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Djalma Gonçalves de Souza, Advogado: Paulo Roberto Brito Nascimento, Agravado(s): Banco Baneb S.A. Advogado: Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191540-38.2000.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Maurício Rios Júnior, Advogado: José Antônio Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202540-73.2000.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aroma e Tafetá Magazine Ltda. Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Celso Martins da Silva Jesus, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Garra Prestação de Serviços e Locação de Mão-De-Obra S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 221700-76.2000.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Alexandre Dorigo Bonifácio, Advogada: Míria Falchetti, Recorrido(s): DCN Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Reginaldo Martins de Assis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 274040-10.2000.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): Poly Phoenix Indústria de Plásticos Ltda. Advogada: Lúcia Durão Gonçalves, Agravado(s): José Airton Messias Leal, Advogado: Adriano Guedes Laimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 519200-05.2000.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ricardo César dos Santos, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 838300-14.2000.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Copel Geração S.A. Advogado: Rafael G. Palumbo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Abraão Ferreira de Moraes, Advogado: Geraldo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1301600-44.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Pedro Roberto dos Santos, Advogado: Rafael G. Palumbo, Recorrido(s): Locadora de Veículos Wonderful Cars Ltda. Advogado: Moacir de Castro Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - inépcia da inicial", por violação do artigo 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja apreciado o pedido referente à condenação da reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da suposta supressão do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 1529940-56.2000.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renato Roberto Johansson, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1946500-90.2000.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amilton Gonçalves dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1956340-45.2000.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Leonardo Casagrande, Agravado(s): Regina de Souza, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2410200-75.2000.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Onilson Camparin, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 2913940-51.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Olga Trzciak Bobalo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Samuel Machado de Miranda, Advogado: Leonardo Casagrande, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do artigo 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, tão somente quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do Fundo de Garantia com a multa de todo o período contratual. **Processo: AIRR - 15240-87.2001.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Emília Ferreira da Silva, Advogada: Ivanilde José Rosique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15440-96.2001.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson Rodrigues da Silva, Advogado: Ruggiero Piccolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23900-26.2001.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel João da Silva, Advogado: Ênio Geraldo Cândido Nogara, Agravado(s): Conpav Construção e Pavimentação Ltda. Advogado: Sílvia Regina Abdalla Fagundes Grobe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30240-91.2001.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laurene Ferreira Cavalcante de Oliveira, Advogado: Ricardo Venturelle de Oliveira, Agravado(s): Cartório do 23º Ofício de Notas - Tabelião Guido Antônio Couto Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61700-02.2001.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Dolores Teixeira de Almeida, Advogado: José Elias Nogueira Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74100-51.2001.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jedeon José Filho, Advogado: Marcelo Dória, Agravado(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Pedro Figueiredo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86140-05.2001.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Gonzaga Martins de Oliveira, Advogado: Estelemar Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94300-21.2001.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ailton Bandeira Filho e Outros, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Renato Miguel, Advogado: Helena Sirimarcos Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, declarar a extinção do processo sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: AIRR - 95140-51.2001.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Magali Ana do Nascimento, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Hospital Santa Ignês S/C Ltda. Advogado: Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 106900-08.2001.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Pedro Paulo da Silva, Advogado: Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110500-88.2001.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Antônio Louzada, Advogado: Erildo Pinto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 114500-25.2001.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravante(s): Ileni Terezinha Pedroso Machado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar provimento ao agravo de instrumento manifestado pela reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 119100-15.2001.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Alcides Garcia de Souza, Advogado: Marco Antônio Teixeira, Recorrido(s): Carvobrás Ltda. Advogado: João Alfredo Danieze, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença que reconheceu a sucessão de empresas e condenou a reclamada, pelos haveres trabalhistas do autor. **Processo: AIRR - 132000-10.2001.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): José Celso dos Santos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134300-11.2001.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sebastião Carlos Mazine, Advogado: Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procuradora: Glória Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 140540-92.2001.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: C & C Casa e Construção Ltda. Advogado: João Marcelino da Silva Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Eurípedes Garcia, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 145900-17.2001.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravante(s): Iracema Raimunda Diniz Silva e Outros, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 149700-05.2001.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edson Luiz Terreri, Advogado: Antônio Carlos Olibone, Agravado(s): Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda. Advogado: Celso Luiz Macacari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-05.2001.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Antônio de Oliveira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Nett Comércio e Distribuição Ltda. Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168500-81.2001.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Aline Pinto da Silva, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF e negar provimento ao agravo de instrumento da CEF. **Processo: AIRR - 181400-03.2001.5.15.0055**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 15a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jair Roberto Biazotto, Advogado: José Fernando Righi, Agravado(s): Município de Jaú, Advogado: Irineu Moya Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184000-29.2001.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Antônio Prudente da Bahia S/C, Advogada: Érica Rusch Daltro Pinto, Agravado(s): Roque dos Santos, Advogado: Bruno Passo de Brito Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186500-38.2001.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Fátima Soares, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208900-73.2001.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravante(s): Marilene de Santana Paraguassu, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213440-06.2001.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Anadia, Advogado: Marcos Silveira Porto, Agravado(s): Élide Omena Pedrosa, Advogado: Luiz Roberto Porto Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 220940-64.2001.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): White Cap do Brasil Ltda. Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Aparecida Dolores dos Santos, Advogado: José Vitor Fernandes, Agravado(s): Remaprint Embalagens Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 254600-64.2001.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Net Paraná Comunicações Ltda. Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Recorrido(s): Valério Walter Correia, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 272500-05.2001.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Cleber Uchôa Cunha, Advogado: Adriano Pinto, Agravado(s): Inve do Brasil Ltda. Advogado: Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300640-94.2001.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Walter Rodrigues Paes, Advogado: José Augusto Fernandes Rodrigues, Agravado(s): Esquina dos Esportes Artigos Esportivos Ltda. Advogado: Eunício Ribeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424140-62.2001.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Antônio Possar, Advogada: Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Arlindo Menezes Molina, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 610940-43.2001.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Douglas Sampaio, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1917241-98.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1917240-16.2001.5.09.0012, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Cecília da Silva da Costa Correia, Advogado: Paulo César Fachim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 9100840-11.2001.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Adriano Martins de Sousa, Agravado(s): Comércio de Confecções



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Giomay Ltda. Advogada: Miriam Cipriani Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9101640-22.2001.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: VITORINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Adriano Martins de Sousa, Agravado(s): Ranfel Comércio de Confecções Ltda. Advogada: Miriam Cipriani Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 9102240-57.2001.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Vitorino Pereira da Silva, Recorrido(s): Rennó & Lopes Ltda. Advogada: Vivalda Sueli Borges Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda a novo julgamento do pedido inicial, superado referido óbice, como entender de direito. **Processo: AIRR - 7100-12.2002.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Gilberto Pinheiro Barbalho e Outros, Advogado: José Geraldo da Silva, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7300-30.2002.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): José Cláudio de Souza, Advogado: José Alves Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 9200-20.2002.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Glaudenilson Pereira dos Santos, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): BF Utilidades Domésticas Ltda. Advogado: José Edson Silveira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 12600-80.2002.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GB Atacadistas Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Ivanete Carneiro de Freitas Silva, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12840-54.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 12841-39.2002.5.17.0008, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Hildo Totola Fanchiotti e Outros, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12841-39.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 12840-54.2002.5.17.0008, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hildo Totola Fanchiotti e Outros, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20440-04.2002.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Roberto Ramos da Rocha Brito, Advogado: Diego Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 25240-02.2002.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Valeriano Vasconcelos, Advogado: Sebastião Cotta Lima, Agravado(s): Acende Construções Elétricas Ltda. Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 25900-89.2002.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Kokke Gomes, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravante(s): José Adão Felício, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 28940-90.2002.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 28941-75.2002.5.04.0026, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lauro Evaniro da Silva, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda. Advogado: Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28941-75.2002.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 28940-90.2002.5.04.0026, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda. Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Agravado(s): Lauro Evaniro da Silva, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34141-34.2002.5.09.0023 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 34140-49.2002.5.09.0023, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cadorin & Sakada Ltda. Advogada: Nerilda Bittencourt Vendrame, Agravado(s): Evanir Chevalier, Advogada: Ângela Regina Ferreira Aparício, Agravado(s): BF Utilidades Domésticas Ltda. Advogado: Gilberto Lupo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34140-49.2002.5.09.0023 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 34141-34.2002.5.09.0023, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda. Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Evanir Chevalier, Advogada: Ângela Regina Ferreira Aparício, Agravado(s): Cadorin & Sakada Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34740-71.2002.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Agravado(s): Rosa Virgínia Bastos Freire, Advogado: Osiel Bonaparte da Matta Filho, Agravado(s): Sendas S.A. Advogado: Marcus Varão Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35340-75.2002.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josenita dos Santos Marinho, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43140-58.2002.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marivaldo da Silva Apolônio, Advogado: Vladimir Dória Martins, Agravado(s): Ebate Construtora Ltda. Advogado: Fábio Barletta Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46640-11.2002.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Adriana Augusta de Moura Souza, Agravado(s): Ferroeste Industrial Ltda. Advogado: Olivio Roque de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 48300-74.2002.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Paulo César Pires Maflí, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51440-64.2002.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Antônia Furtado de Figueiredo, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56240-78.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Henrique Pfeifer Portanova, Agravado(s): Carlos Guedes dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59000-95.2002.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cenira Maria Bazotti Marquesi, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): A. A. Rotta & Cia. Ltda. Advogado: Jorge Luiz de Melo, Agravado(s): Comercial Atacadista Luciana's Ltda. Advogado: Ciro Alberto Piasecki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62700-34.2002.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ivo Starling Albuquerque, Advogado: Sávio Gracelli, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63500-31.2002.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ABC Indústria e Comércio S.A. - ABC Inco, Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): Valteci Cafelista, Advogada: Irene Cristina Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 66540-93.2002.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Francisco da Silva, Advogada: Neilane de Souza Marques, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dado provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão do reclamante e, assim, extinguir o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Invertidas as custas processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Neilane de Souza Marques. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Neilane de Souza Marques. **Processo: RR - 69640-35.2002.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União, Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): Sandra Denise Alves da Silveira, Advogado: Renato Castro da Motta, Recorrido(s): Clinsul Mão-de-Obra e Representação Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 72100-02.2002.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogado: Jader Kahwage David, Agravante(s): Jorge Nazar do Monte Ferreira, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 74000-55.2002.5.11.0911 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Iracy da Silva Abreu, Advogado: Guilherme Mendonça Granja, Agravado(s): Gouveia Construções e Incorporações Ltda. , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74141-04.2002.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Antonio Inocencio da Silva Neto, Advogada: Deise Rubino Baeta, Agravado(s): E.E.S. Empresa de Engenharia Santista Ltda. , Agravado(s): José Ricardo Barros de Souza, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75341-37.2002.5.01.0025 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 75340-52.2002.5.01.0025, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Geovani dos Santos da Silva, Advogado: Celestino da Silva Neto, Agravado(s): Centro Defesa Direitos Humanos de Petropolis, Advogado: Eliete de Souza, Agravado(s): Ação e Solidariedade, Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75340-52.2002.5.01.0025 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 75341-37.2002.5.01.0025, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centro Defesa Direitos Humanos de Petropolis, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): Geovani dos Santos da Silva, Advogado: Celestino da Silva Neto, Agravado(s): Ação e Solidariedade, Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 77840-56.2002.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústrias Reunidas Renda S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Severino Vicente da Silva, Advogado: Paulo Roberto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82240-91.2002.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Luiz Marques da Rosa, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83140-77.2002.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Marisete Goerl Brum, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Serviços de Controle, Organização e Registros Ltda. - Scor, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 87540-68.2002.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Antônio Manoel da Silva, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Embargado(a): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 90240-37.2002.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): Márcia Elizabete Soares, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 91100-38.2002.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Getúlio Duarte Rodrigues, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Agravado(s): Pagani Fretamentos Vip Ltda. Advogado: Aluísio Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93300-75.2002.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Conservadora Ipiranga Ltda. Advogado: Ramon da Silva Drumond, Agravante(s): Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Agravado(s): Vera Lúcia Corrêa, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 96500-86.2002.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo César Guarácio Feio, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99240-15.2002.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Jader Freitas Cordeiro, Advogado: Cristóvão Ângelo de Moura, Agravado(s): Imadex Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda. Advogado: Nilson José Franco, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101300-30.2002.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Recorrente(s): José dos Santos Costa e Silva, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Eletricitário. Base de Cálculo", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. **Processo: AIRR - 104440-04.2002.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Victor Farjalla, Procurador: Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): Rogério Reis da Silva, Advogada: Eliane dos Santos, Agravado(s): Tanka Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104740-35.2002.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Dirceu José Borba de Menezes, Advogado: Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124241-34.2002.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bavária S.A. Advogada: Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s): Flávio Antônio Blaszk, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 129240-50.2002.5.20.0920 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 131240-23.2002.5.20.0920, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Edcarlos Pereira dos Santos, Advogada: Maria Stela Penalva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 144900-63.2002.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Amélia Maria Dias Faroni e Outra, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 146440-55.2002.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celéstica do Brasil Ltda. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Paulo Afonso Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 150940-40.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anai Cristina Barbosa, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Hospital Ana Costa S.A. Advogada: Alessandra Araújo de Simone, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157700-72.2002.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Everaldo Braga Lacorte, Advogada: Ângela Maria Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 160340-74.2002.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo, Agravado(s): Adriano Nicolau, Advogado: Rodolfo de Araújo Langsdorff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 4% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 160400-08.2002.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Jussara Gabriel, Advogado: Afonso Maria Vaz de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165640-66.2002.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Doralice Novaes, Agravante(s): Prefeitura da Estância Balneária da Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Sérgio Mainente, Agravado(s): Daniela Marmo de Miranda, Advogado: Nadia Vitoria Schurkim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 191140-20.2002.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fininvest S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Iara Conceição dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 219900-23.2002.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carlos Alberto Francisco Ferreira, Advogado: Amir Moura Borges, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 325700-42.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alair José de Castro, Advogado: Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravado(s): Carrera Silva & Cia. Ltda. Advogado: Antônio Bernardo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378100-64.2002.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravante(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Vanessa Evangelista Ramos Rothermel, Agravado(s): Sérgio Moraes de Córdova, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 463840-56.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liserve - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Isaniel Pereira de Albuquerque, Advogada: Shirley Siméia Sousa Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523300-94.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Livadário Gomes, Agravado(s): Alberto Miyoshi Hamanaka, Advogado: Edson José Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648200-52.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Shell Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celso Camilo, Advogado: Antônio Claret Vialli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 664700-73.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco BMC S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): Antônio Henrique Jafim Neto, Advogado: Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 674400-73.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Viação Santa Cruz Ltda. Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): Janaína Rodrigues da Silva, Advogada: Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837300-03.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Waldemiro de Araújo Lima Neto, Agravado(s): Josefa das Dores de Lira, Advogada: Maria de Glória Albuquerque, Agravado(s): Município de Vertente do Lério, Advogado: Inaldo Pessoa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012100-10.2002.5.06.0906 da 6a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adeilton Gomes da Silva e Outros, Advogado: Paulo André da Silva Gomes, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Cidade do Recife Transportes Ltda. - CRT, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1037140-17.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Édson Galdino Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Advogado: Sérgio Francisco Coimbra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1209940-98.2002.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Indústria Gráfica e Editora Serena Ltda. Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Maria Bernadete Silva Pires, Agravado(s): Amadeu Meireles do Prado, Advogada: Patrícia Tostes Poli, Agravado(s): Indústria Gráfica Projeto Ltda. Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1393240-16.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maurício José Ferreira de Lima, Advogado: Oswaldo Moreira Antunes, Agravado(s): Sueli Transportes Ltda. Advogado: Sheila Mazzarano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2008600-39.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milton José Sartório, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Patrícia Guizzo Mendes, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2102740-65.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Zambon Laboratórios Farmacêuticos Ltda. Advogado: Antônio Carlos Ariboni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2507140-57.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda. Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): José Nova de Melo Filho, Advogado: Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2756900-88.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Zaqueu Silva, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor da reclamada. **Processo: AIRR - 3565000-96.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flor de Maio S.A. Advogado: Wagner de Alcântara Duarte Barros, Agravado(s): Arnaldo Maldonado, Advogada: Maria Celina P. Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4260440-70.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Rogério Rezende de Souza, Agravado(s): Cleide Helena dos Santos Martinelli, Advogada: Leila Queiroz Frossard, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4315140-93.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UTC Engenharia S.A. Advogada: Edna Maria Lemes, Agravado(s): Renato Lourenço Júnior, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4716500-95.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Abdias Antônio do Nascimento, Advogado: Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4793600-35.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gabriel Felipe de Souza, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Luiz Carlos A. Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5242700-82.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adelnan Rodrigues de Oliveira, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5516440-89.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 5516441-74.2002.5.02.0902, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Mauro Sérgio Herbst, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5516441-74.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 5516440-89.2002.5.02.0902, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mauro Sérgio Herbst, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 5823900-92.2002.5.08.0900 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Izabel Furtado Pereira, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 6159400-17.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Dura Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho, Embargado(a): Luis Carlos da Silva, Advogado: Valdir Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 6262000-62.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Célio Gasperin, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Mariana Almeida Oliveira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marcos Roberto Bertoncetto, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi, Advogado: Carlos Alberto Lunelli, Advogado: Antônio Mendes Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 128, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a deserção do recurso ordinário interposto pela CASSI e pela PREVI. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Mariana Almeida Oliveira. **Processo: ED-AIRR - 6545900-40.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria Eleonor Paulino, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6683200-86.2002.5.21.0900 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Marlene de Medeiros Lima e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 7244900-77.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Nelson José Dudek, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - Fepam, Advogado: Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 340-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

79.2003.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Agravado(s): Ernande Rodrigues de Alcantara, Advogado: Wagner de Oliveira Leme, Agravado(s): F. Souto Borracharia, Advogado: Marlene Elita da Silva Bertozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5300-90.2003.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): Evaldo Luiz de Deus e Silva, Advogado: Igor Citeli Fajardo Castro, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 17800-44.2003.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Comercial Pereira de Alimentos Ltda. Advogado: Décio José Xavier Braga, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Wilson Carlos Winckler Duarte, Advogado: Telmo Verão Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 85040-67.2003.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Marco Antônio Cardoso Ferreira, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 88140-77.2003.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comal - Combustíveis Automotivos Ltda. Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Renato Gomes Ferreira, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 91640-23.2003.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marineide Alves Dutra, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A. Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-A-AIRR - 102141-97.2003.5.04.0732 da 4a. Região**, corre junto com ED-A-AIRR - 102140-15.2003.5.04.0732, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Plásticos Venâncio Aires Ltda. Advogado: Ademir Canali Ferreira, Embargado(a): Lotário Frantz, Advogado: Arny João Marquetti, Embargado(a): Massa Falida da Refrigeração Rubra Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 102140-15.2003.5.04.0732 da 4a. Região**, corre junto com ED-A-AIRR - 102141-97.2003.5.04.0732, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Plásticos Venâncio Aires Ltda. Advogado: Ademir Canali Ferreira, Embargado(a): Lotário Frantz, Advogado: Arny João Marquetti, Embargado(a): Massa Falida da Refrigeração Rubra Ltda. , Advogada: Terezinha de Jesus Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 109100-77.2003.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Thiago Guerreiro Pinto, Recorrido(s): Marisa Santos de Santana, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 122340-79.2003.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Antônio César Guimarães Cancela, Advogado: Otávio José de Vasconcellos Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 133440-73.2003.5.06.0009 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

6a. Região, corre junto com AIRR - 133441-58.2003.5.06.0009, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Armando Magalhães Filho, Advogado: Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133441-58.2003.5.06.0009 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 133440-73.2003.5.06.0009, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Armando Magalhães Filho, Advogado: Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157640-73.2003.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bezzi Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda. Advogado: Dalmo Mano, Agravado(s): Eder Paulo Aparecido Pasuccio, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158840-61.2003.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neusa Martins de Oliveira, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 207940-89.2003.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): Gecy Ceregar Cossani, Advogado: Santo Fazzio Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: RR - 236400-44.2003.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, Advogada: Sueli Marotte, Recorrido(s): Teresinha Mendes de Figueiredo Santos, Advogado: Danilo Mendes Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 237500-04.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jurandir Cardoso Macedo, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-AIRR - 255740-15.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): Adalberto Bottini, Advogado: José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 7343200-24.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Paulo César Portella Lemos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Sérgio Calado Fadul, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 8191200-92.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Buffet Maison Du France Ltda. Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): José Fernandes da Mota, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8252700-62.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elevadores Otis Ltda. Advogado: Alexandre Strohmeier Gomes, Advogada: Rosana Rodrigues de Paula, Embargado(a): Sérgio Roberto Fermino de Oliveira, Advogado: Paulo Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8323800-12.2003.5.08.0900 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogada: Lígia dos Santos Neves, Agravante(s): Maria Terezinha Monteiro Rodrigues, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Advogado: José Alberto Soares Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 8399600-57.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - Ciergs, Advogado: Lindomar dos Santos, Advogado: Walfredo F. de Siqueira C. Dias, Agravado(s): Alcione Schoseki Zeferino, Advogada: Catarina Lúcia Tissot, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo: AIRR - 8523500-34.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravante(s): Sidney de Carvalho, Advogado: Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 8743600-69.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravante(s): Regis Luiz Weyh, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 8799600-46.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Marcos Lopes dos Santos, Advogado: Silas de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada, ULTRAFÉRTIL, e consequentemente restabelecer a sentença que a declarou parte ilegítima e, destarte, julgou extinto o feito, sem julgamento do mérito, quanto à empresa. **Processo: ED-AIRR - 8809900-67.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Advogado: Robson Freitas Mello, Embargado(a): Star Soft Tecnologia em Sistema Comercial Ltda. Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8898100-93.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco José de Ávila Richter, Advogada: Tatiana Batista Fernandes, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Caroline Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8952300-34.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Fernando Antônio de Paiva Júnior, Advogada: Neilane de Souza Marques, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado somente quanto ao tema "desconto legal. Imposto de renda", por ofensa ao artigo 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o desconto do imposto de renda relativo à quota parte do reclamante, incidente sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Neilane de Souza Marques. **Processo: RR - 9104300-19.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Diego Maldonado, Recorrido(s): Luiz Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Moreira da Silva, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "equiparação salarial", por ofensa ao artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação referente ao pagamento das diferenças salariais daí decorrentes. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 9107900-64.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Alfredo Laureano de Brum Sobrinho e Outros, Advogado: Winston da Rocha Martins Mano, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Geraldo Rodrigues, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Caixa Econômica Federal - Adesão ao Programa de Apoio à Demissão Voluntária - Programa de Assistência Médica Suplementar (PAMS)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9196900-59.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Deusdedit Pereira da Silva, Advogada: Luciane Carreiro Vieira, Agravado(s): Transporte Toniato Ltda. Advogado: Jorge Luiz da Fonseca Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9239000-02.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicente Fiuza e Outros, Advogada: Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9367400-77.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Helvécio Rosa da Costa, Agravado(s): João Ângelo Dourado Salvadori, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9368700-58.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Elisabete Machado de Azevedo, Advogado: Hélio Ribeiro Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9373800-91.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sebastião Jorge de Freitas, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Patrícia Deslandes Maeckelburg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9380100-85.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Jobim Dutra, Advogado: Oswaldo da Rocha Lacerda, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9405300-94.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): João de Deus Cortes de Andrade, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9509600-64.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Reginaldo Cândido, Advogada: Azenaite Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9531100-35.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto Zimmermann, Advogado: Marcelo Kroeff, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Agravante(s): Shell Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Comshell -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sociedade de Previdência Privada, Advogada: Ana Lúcia Horn, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 9531200-87.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nocilmar Vidal Santos, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Márcia Pereira dos Santos, Advogado: Luciana Muniz Cordeiro, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 173, § 1º, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau. **Processo: AIRR - 9567200-86.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Florisbelo Rodrigues Ramos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. , Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Jacqueline Rócio Varela, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e das reclamadas. **Processo: AIRR - 9572400-74.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clebes José Dutra Gonçalves, Advogado: Irineu Cláudio Gehrke, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9622200-55.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Luiz de Souza, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogada: Samantha Castro Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9650700-34.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Comercial e Importadora Hermes Ltda. Advogada: Márcia Latgé Mannheimer, Agravado(s): Carlos Max Nascimento, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9738400-48.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nilo Sérgio Guadalupe Coimbra, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9747800-05.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joel Ramalho e Outros, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 9762600-38.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Thorga Engenharia Industrial Ltda. , Agravado(s): Sérgio Luis Rodrigues de Oliveira, Advogado: Rhodi Leandro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9790400-41.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edson Rodrigues Sapata, Advogada: Eryka Farias De Negri, Advogada: Neilane de Souza Marques, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9819000-56.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Álvaro Luiz de Carvalho, Advogada: Marlene da Silva Rodrigues, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9840900-14.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marisol Calçados Ltda. Advogado: Júnior Eduardo Arnecke, Agravado(s): Ema Malvina Gall Camargo e Outros, Advogado: Zeni Paulo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9864800-26.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Rodolfo Junqueira Lopes, Advogada: Maria Lucia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9876400-44.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, Advogado: Jorge Luiz Tomatis Petersen, Agravante(s): Marco Antônio Ribeiro, Advogado: Lisiane Anzzulin, Advogado: Luiz César Keppes Ayub, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 9891700-46.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Susete Ester Grings, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Francisca Tisott Velausen, Advogada: Annete Antônia Bunse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9892800-36.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ângelo Cabreira de Magalhães, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9918800-73.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Fernando da Silva Serafim, Advogada: Miriam Soares Stock, Agravado(s): Top Service Serviços e Sistemas Ltda. Advogado: Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9924900-44.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí, Advogado: Ricardo Gressler, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luís Carlos Kader, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9925700-72.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vitor Hugo Dalmolin, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Barrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9928400-21.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Parquet Einsfeld Ltda. Advogada: Andréa Milani, Agravado(s): Gonzaga Gomes Espíndula, Advogado: Ricardo Oliveira Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9932300-12.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amabilio Matoso, Advogado: Rodrigo Diel de Abreu, Agravado(s): Chapecó - Companhia Industrial de Alimentos, Advogado: Jorge Antônio Queruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9932700-26.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Clínica Canoas Vet Center Ltda. Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): Patrícia da Silva Grudzinski, Advogado: Gley D. Barazzutti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 789 da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de prosseguir na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 9952300-33.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Altivo Altair Boneli, Advogada: Suzana Trelles Brum, Agravado(s): PHJ Mecânica Diesel Ltda. Advogado: Altemir Wagner dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9960900-43.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): José Luiz Perachi Lajus, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9972200-02.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE- D, Advogada: Cristiane Amorim Fürst da Motta, Agravado(s): João Fernandes, Advogado: Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9983700-65.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carmem Regina Rey Vives, Advogado: Luiz Antônio Pedroso Filho, Agravado(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1029506-82.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sila Mota Holzschuh, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Recorrido(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Cinara Raquel Roso, Recorrido(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Mauro Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FGTS - Índice de Correção - Débitos Trabalhistas", por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os depósitos do FGTS sejam corrigidos nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SBDI-1 desta Corte. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Neilane de Souza Marques. **Processo: RR - 1062106-59.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Prato Feito Alimentação e Serviços Ltda. Advogado: Evandro Leite Taraciuk, Recorrido(s): Loreci Schmidt, Advogado: Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade, invertendo-se o ônus da sucumbência, no que concerne aos honorários periciais, dos quais a reclamante fica isenta por ser beneficiária da Justiça gratuita, e responsabiliza-se a União pelo pagamento destes. **Processo: AIRR - 1062816-79.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Agravado(s): Miguel de Oliveira, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069076-75.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerson Petry, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravante(s): Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fuvates, Advogado: Glauco Schumacher, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1078976-82.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lloyds TSB Bank PLC e Outro, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Agravante(s): Vera Lúcia Borges Dias, Advogado: Alexandre Closs Bucker, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1089896-18.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): Emília Borba Birnfeld, Advogada: Josiane Cunha da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093676-63.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1107216-81.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravante(s): Ademar Antônio de Azeredo e Outros, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada "AES", para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes, para determinar o processamento do recurso de revista adesivo. O julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1107616-95.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Scheila Cristina da Costa Nery, Agravado(s): Bernadete Maria Schwengber, Advogado: Jadna Mendonça Assmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122576-56.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Agravante(s): Marli Ana Bertol Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1125786-18.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Paulo Albuquerque, Advogado: Marco Aurélio Beirão, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1127976-51.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Montenegro S.A. Advogado: Pedro Luís Piqueres, Agravado(s): Danilo Maestri, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1134716-25.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Joel Oliveira da Silva, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1135806-68.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sidney Pires Hugo, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184336-06.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luís Wilhelms, Advogado: Tiago Rey Farina, Agravado(s): Banco Banestado S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 8440-41.2004.5.03.0032 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 8441-26.2004.5.03.0032, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Patrícia Junia Cordeiro da Trindade, Advogada: Adriana Castanheira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Agravado(s): CTIS Informática Ltda. Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 16540-46.2004.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Espólio de Ana Santos da Silva, Advogada: Maria Verônica Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28740-53.2004.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Marcos José Guedes, Advogado: João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 36300-05.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: José Francisco Pinha, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Bosco Moreira, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 36440-53.2004.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda. Advogado: Augusto Wolf Neto, Agravado(s): Ernesta Maria Piacentini, Advogada: Cleiri da Silva Padilha, Agravado(s): Sociedade Esportiva e Recreativa Aurora, Advogado: José Luiz Favero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37140-78.2004.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 37141-63.2004.5.03.0112, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Cláudio Humberto dos Santos, Advogada: Tatiana Graciele de Souza Mendes, Agravado(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogada: Alessandra Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37141-63.2004.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 37140-78.2004.5.03.0112, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogada: Alessandra Almeida Brito, Agravado(s): Cláudio Humberto dos Santos, Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40040-07.2004.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Zenilda Fogaca Gomes, Advogado: Heron Bini da Frota Júnior, Agravado(s): Benve Art Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado: Pedro Jose dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45440-56.2004.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jeferson Carlos Brunelli, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 46240-70.2004.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilson Donizete Luiz, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, mas por fundamento diverso do que foi adotado no despacho impugnado. **Processo: AIRR - 48240-74.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itaplan Imóveis Ltda. Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Agravado(s): Marli Alves da Silva, Advogado: José Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 56240-80.2004.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proema Minas Ltda. Advogado: Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Ismar Cruz do Nascimento Sobrinho, Advogado: Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 56840-32.2004.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elaine de Paula Vieira, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Município de Cubatão, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 80400-62.2004.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Recorrido(s): José Amarildo Viana de Andrade, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 106040-54.2004.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Embaixada da República de Portugal, Advogado: Victorino Ribeiro Coelho, Agravado(s): Carolina Maria Araújo de Almeida, Advogado: Renato Borges Rezende, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 109940-05.2004.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maira Sueid da Silva Queiroz, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Neuzirene de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116740-57.2004.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rosa Maria da Silva Cunha, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Maurício Stawntzner, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117640-81.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Haras Expert Ltda. Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Valdemir Garcia Tosta, Advogada: Fernanda Andrez Von Zuben, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148440-30.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): Joaquim Lima de Oliveira, Advogado: João Aparecido Del Faveri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 149740-64.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e Outras, Advogado: José Marcos da Cunha, Embargado(a): Amadeu Mirabelli, Advogado: Pedro Antônio de França, Embargado(a): Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 169300-36.2004.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Américo Brasiliense, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Recorrido(s): Antônio Carlos Simões da Silva, Advogado: Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: A-AIRR - 170940-88.2004.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Jaqueline Gomes Cavalcanti, Agravado(s): Laurênio Barros de Lima, Advogado: Manfredo da Cunha Farias Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 267440-05.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 267441-87.2004.5.03.0091, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Rodrigues, Advogada: Adriana Machado Leal Dénes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1200936-68.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação dos Funcionários do Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A. e Outro, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): João Túlio Pereira Dias, Advogado: Joás Castro de Medeiros, Advogada: Karen Reus Pereira da Cunha Campezzato, Advogado: Renato Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6840-92.2005.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRP - Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Alfreu Magalhães Silva, Agravado(s): José Carlos da Paixão Antunes, Advogado: Herbert Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13640-85.2005.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Multipar - Cooperativa de Serviços do Paranhana Ltda. Advogada: Karla Godinho Spalding, Agravado(s): Município de Parobé, Procurador: Cynthia Moreira, Agravado(s): Marlene da Silva, Advogado: Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15441-02.2005.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Hélio Lopes da Silva, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24240-27.2005.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Flávio Ribeiro Martins, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30040-81.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Antônio Ivo, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 36500-76.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): Leonardo Florentino de Moura, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 42900-69.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Francisco Donizetti Souza Lima, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto a ofensa à coisa julgada, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, ao intervalo intrajornada, por contrariedade à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST, à extinção do contrato de trabalho em decorrência da aposentadoria e seus efeitos, por divergência jurisprudencial, aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, restabelecer a sentença no que condenou a Reclamada à integração de todas as horas extras, ao adicional noturno e à verba paga a título de vantagem pessoal nos repousos semanais remunerados (RSRs), condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido, correspondente a uma hora integral diária, acrescida de 50%, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, restabelecendo, por conseguinte, a sentença, bem como os reflexos pretendidos na prefacial, conforme diretriz da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST, reconhecer a ocorrência de dispensa sem justa causa e condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre todo o período laborado e do aviso prévio e restabelecer a sentença que condenou a Reclamada a pagar ao Obreiro as horas extras referentes aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, inclusive quanto aos reflexos. Custas em reversão, pela Reclamada. **Processo: AIRR - 62240-04.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joaquim Paes Bittencourt, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor. Também à unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo às fls. 236/238. **Processo: AIRR - 70140-82.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cosme Mendes dos Santos, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): Frigorífico Marba Ltda. Advogada: Erika Cristina Primani Vian Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71540-85.2005.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Rodrigues da Silva, Advogado: Levi Luiz Tavares, Agravado(s): União (PGFN), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 73100-76.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 73140-58.2005.5.04.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vanderli Garcia, Advogada: Neilane de Souza Marques, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE e Outra, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Neilane de Souza Marques. **Processo: AIRR - 73140-58.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com RR - 73100-76.2005.5.04.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Kelly Andrade, Agravado(s): Vanderli Garcia, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Reclamada, em face do não- conhecimento do seu recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 74400-05.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 74440-84.2005.5.02.0074, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lécio Rodrigues Borges, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): AAP Administração Patrimonial S.A. Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Recorrido(s): Viação Jaraguá Ltda. Advogado: Jerry Wilson Lopes, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda. Advogado: Adenias Alves Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Viação Marazul Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 74440-84.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com RR - 74400-05.2005.5.02.0074, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): AAP Administração Patrimonial S.A. Advogada: Coralli Rios, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Marí De Marco, Agravado(s): Lécio Rodrigues Borges, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): Viação Marazul Ltda. , Agravado(s): Viação Cachoeira Ltda. Advogado: Adenias Alves Pereira, Agravado(s): Viação Jaraguá Ltda. Advogado: Erick Archangelo S. de Negreiros Gimenez Rinaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 94740-85.2005.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, Advogado: José Ronaldo Martins de Jesus, Agravado(s): José Arteiro da Silva Filho, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 101800-70.2005.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Anilda Ribeiro Ramos Pereira, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 122140-24.2005.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Nova Iguaçu, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): Antonia Suzete Lima Siqueira, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): Coopsaúde Cooperativa de Atividade na Área de Saúde, Advogado: Alexandre Kats, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124940-82.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procuradora: Fabrícia Guedes de Lima Brandão, Agravado(s): Massa Falida da SJobim Segurança e Vigilância Ltda. , , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 130240-26.2005.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Universidade de Caxias do Sul, Advogada: Inez Maria Tonolli, Agravado(s): Vilson Fülber, Advogado: Vanderlei Alves de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 134740-71.2005.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Jaderson Mendes Lourenço, Advogado: Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 137900-49.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Honorato Express Ltda. - ME, Advogado: Luiz Failla, Embargado(a): Marcos Antônio Bezerra de Sá, Advogada: Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Free-Day's Comestíveis Ltda. Advogado: Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 141240-40.2005.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Otacílio Pereira do Nascimento, Advogado: Paulo Fernando Leitão de Oliveira, Agravado(s): Osram do Brasil Companhia de Lâmpadas Elétricas Ltda. Advogado: João Carlos Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142940-07.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Antônio do Nascimento, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Marisa Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: RR - 151400-98.2005.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Recorrido(s): Maria do Socorro dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: AIRR - 155040-55.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lúcia Helena Marques Trevisan, Advogada: Eliane Gutierrez, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 156700-56.2005.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Luiz Paulo Santos da Silva, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 171640-08.2005.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Francisco José Azeredo Castro, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 182740-57.2005.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Natálio Marciano de Carvalho, Advogado: João Rogério Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 183840-63.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Benedito Galaverna e Outros, Advogado: Edi Gerevini, Recorrido(s): Vanguarda Móveis e Decorações Ltda. Advogada: Magda Aparecida Piedade, Recorrido(s): Mario Coelho Seiço, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à multa decorrente da oposição de embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que seja excluída a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa aplica por ocasião da interposição dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 186940-71.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Sebastião Carvalho Filho, Advogado: José Antônio Funnicheli, Embargado(a): Monte Sereno Agrícola S.A. , Embargado(a): Agropecuária Monte Sereno S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 193640-63.2005.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Ricardo Kuklinsky Sobral, Recorrido(s): Informador de Pernambuco Ltda. Advogada: Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227040-90.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Marí De Marco, Agravado(s): Everton da Silva, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 231641-23.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge do Couto e Silva, Recorrido(s): Walmor Paulo Webler, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 242740-75.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogado: Fernando Pinto Catão, Agravado(s): Simone Gomes Nery, Advogado: Veridiana Moreira Police, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 947600-12.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gilberto Glock, Advogado: Everson Fasolin, Recorrido(s): SMA Empreendimentos e Participações S.A. Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1347540-92.2005.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Darci de Fátima Ribeiro, Advogado: Evandro Demétrio, Agravado(s): Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - Saemba, Advogado: José Augusto Scarré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4300-48.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Adar Decoração, Vestuário e Brinquedos Ltda. Advogado: Tamara Guedes Couto, Advogado: Marcio Duarte Novaes, Recorrido(s): Claudine Adriana Lopes, Advogado: José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 9440-92.2006.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cristiane Sumeia de Pontes, Advogado: Sérgio Albino da Silva Leite, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macêdo, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15040-31.2006.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São João Batista, Advogado: Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Cooperativa dos Prestadores de Serviços de São João Batista - Coopsajob, , Agravado(s): Filomena de Fátima Serra, Advogado: José Ribamar Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 17440-89.2006.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Hoteleira Rafagnin Andreola Ltda. Advogado: Rafael Pedrosa Diniz, Agravado(s): Francisco Bellon, Advogado: Jorge André Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36641-66.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unimed Corretora de Seguros S/C Ltda. Advogado: Celso de Jesus Pestana Duarte, Agravado(s): Álvaro José da Silveira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): Unimed Seguros Saúde S.A. Advogado: Armando Ribeiro Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 36640-81.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unimed Seguros Saúde S.A. Advogado: Armando Ribeiro Gonçalves Júnior, Agravado(s): Álvaro José da Silveira, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): Unimed Corretora de Seguros S/C Ltda. Advogado: Luiz Norton Nunes, Advogado: Celso de Jesus Pestana Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 45640-48.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Agravado(s): Jacqueline Zitti Lemos, Advogado: Adriano de Camargo Peixoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 49700-74.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josnei de Oliveira Pinto, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Alfram Roberto Rodrigues de Albuquerque, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54200-57.2006.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Imbituba, Advogada: Ramiris Ferreira, Recorrido(s): Valdea Florisbela Vieira Abraham, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao terço constitucional em dobro, por divergência jurisprudencial, e no tocante aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, reformando o acórdão regional, no particular, fixar os juros de mora no índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: ED-RR - 58700-31.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cristiane Coelho Lima, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74240-82.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Agravado(s): Terezinha Aparecida Salvador, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76640-21.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Kamila de Abreu Negreiros e Outro, Advogada: Raquel Corazza, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Roberta Cecília de Queiroz Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81240-72.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com RR - 81200-90.2006.5.17.0011, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Argemiro Gomes Filho, Advogado: Júlio César Metzker, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 81200-90.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 81240-72.2006.5.17.0011, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Argemiro Gomes Filho, Advogado: Júlio César Metzker, Decisão: : I - por maioria, conhecer do recurso de revista no tocante às horas "in itinere", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento de horas "in itinere" decorrentes do tempo gasto pelo Reclamante para realizar o trajeto entre os portões da Reclamada e local de registro do ponto, restrito às variações inferiores a cinco minutos em cada marcação e a 10 minutos diários, vencida a Juíza Convocada Relatora; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar a dedução dos valores correspondentes às contribuições fiscais, que devem ser suportadas pelo Reclamante e que incidem sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Rubiana Santos Borges. Obs.: Falou pela Recorrente a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: RR - 86200-47.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Maria José Rodrigues Fampa, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, apenas quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do auxílio cesta-alimentação e, conseqüentemente, restabelecer a sentença de origem, para julgar improcedente a ação. Fica invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 86740-63.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Instituto Santanense de Ensino Superior - Ises, Advogada: Priscila Soeiro Moreira, Agravado(s): Cristiane Regina Jorge Celeguim, Advogado: Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90041-67.2006.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Ana Carolina Macena de Oliveira Machado, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91540-64.2006.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Piripiri, Advogado: Marco Aurélio Dantas, Agravado(s): Francisca Moacir da Silva Guerrilha, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92840-40.2006.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro, Advogado: Bruno Vieira Basílio da Motta, Agravado(s): Ana Maria Barreto Fontes, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93840-57.2006.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Severina Francisca dos Santos, Advogado: Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 100300-23.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Colégio Batista Brasileiro, Advogado: Enio Sperling Jaques, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Agravado(s): Célia Maria Moreira Medeiros, Advogado: Bamam Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 4.961,31 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 103140-73.2006.5.18.0241 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 103141-58.2006.5.18.0241, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): Massa Falida de Condomínio do Valparaíso Shopping, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103141-58.2006.5.18.0241 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 103140-73.2006.5.18.0241, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Massa Falida de Condomínio do Valparaíso Shopping, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Luciano Haddad Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 108100-79.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Carmen Aguirre Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 109140-34.2006.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fernanda Colmanetti Correia de Noronha, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 113700-90.2006.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eduardo Marques da Costa, Advogado: Adalberto Augusto Salzedas, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 287,71 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR e RR - 117040-48.2006.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): Flávia Carina Rossi Guerra, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Proservvi Empreendimentos e Serviços Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-RR - 118740-80.2006.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Renata Ribeiro Paculdino Ferreira, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Carolina de Caro Martins, Embargante: Panamericano Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - DTVM e Outro, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamante e pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 121140-40.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos dos Santos, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Cássio Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 122840-22.2006.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): José Pereira da Silva Neto, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127900-88.2006.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cebrace Cristal Plano Ltda. Advogado: Irineu Teixeira, Recorrido(s): Alexandre Salles Bertucci, Advogado: José Clássio Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 129940-66.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo - Sinprafarma, Advogada: Maria Aparecida Biazotto Chahin, Agravado(s): Marcia Feroldi Baakilini - ME, Advogado: Gervasio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR e RR - 130640-75.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Aldegundes de Magalhães Rocha e Outros, Advogado: Eustáquio José de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carvalho, Embargado(a): Banco Santander S.A. Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 135940-78.2006.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Benedicto Felipe da Silva Filho, Procurador: Nabil El B izri, Agravado(s): Adalberto Alencar de Souza Alves, Advogada: Marinês Alchieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141340-14.2006.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Sílvio José Romeiro de Oliveira, Advogado: Flávio Lúcio Gomes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 144140-69.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): Osvaldo Camilo da Silva, Advogado: Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 153040-66.2006.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roca Brasil Ltda. Advogado: Fernando Antonio da Costa Borba, Agravado(s): Josevaldo Ferreira Marques, Advogada: Lúcia Georgina de Moraes Sobreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153240-78.2006.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Atalaia, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): Geraldo Francisco dos Santos, Advogado: José Cícero Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 172500-78.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Recorrido(s): Francisco das Chagas Vicente da Silva Ferreira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: AIRR - 176340-25.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Wilson Rezende, Advogado: Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): Sebastião Raul Scherrer, Advogado: Cássio Murilo Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 185500-50.2006.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Fiscais e Auditores de Tributos de Chapecó - Sinafic, Advogada: Nelsi Salete Bernardi, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região, Advogado: Sérgio Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando válidos os atos de constituição e registro do Sindicato dos Fiscais e Auditores de Tributos de Chapecó, restabelecer a sentença de primeiro grau em que se julgou improcedente a ação. **Processo: AIRR - 198740-80.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sistemas de Estacionamentos e Garagens S.C Ltda, Advogada: Fernanda Maria de Araújo Garzuze, Agravado(s): Wlamir Loureiro, Advogado: Daniel Aguiar da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 207940-14.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hélio Geraldo dos Santos, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Emae, Advogado: Pedro Eduardo Fernandes Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 238200-17.2006.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marivoni Zibette Zílio, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 238400-25.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Armando Machado, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 363140-85.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Cecilia Fontana Saez, Agravado(s): CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro, Agravado(s): Sergio Teruel Favone, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 395100-83.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Júlio Fonseca, Advogado: Roni Edson Pallaro, Recorrido(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Iesa Projetos Equipamentos e Montagens S.A. Advogado: Francisco Mariano Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico atinente à abrangência da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar subsidiariamente a tomadora dos serviços, Ferrovia Centro-Atlântica S.A. ao pagamento do aviso prévio e da multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 451840-46.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alfredo Madeira Junior, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Juliana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 178-181 (numeração do agravo de instrumento), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração do Reclamante, como entender de direito, mormente quanto ao pagamento habitual do auxílio-alimentação e do auxílio-cesta-alimentação, mesmo antes de serem instituídos pelas normas coletivas e da Lei 6.321/76, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: RR - 1090800-67.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Paulo Bandeira Júnior, Advogado: Aparecido José da Silva, Advogado: Arnaldo Fortes Alcântara Filho, Recorrido(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Claudio Xavier Petryk, Advogado: Willian Marcondes Santana, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Miguel Antonio Slowick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do regime de 12x36 horas, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar a Reclamada ao pagamento do adicional por labor extraordinário, no que se refere às horas que ultrapassarem a 8ª diária e que não ultrapassarem a 44ª semanal e o pagamento de horas extras, acrescidas do respectivo adicional, pelas horas que ultrapassarem a 44ª semanal, bem como condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido, correspondente a uma hora integral diária, acrescida de 50%, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: ED-AIRR - 1691940-81.2006.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcelo Rogério Martins, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Anna Carolina de Barros, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Mário Augusto Batista de Souza, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 4141-65.2007.5.18.0010 da 18a. Região, corre junto com AIRR - 4140-80.2007.5.18.0010, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Goiás, Procuradora: Bárbara Gigonzac, Agravado(s): Graça Maria Aires Montini e Outros, Advogada: Luiza de Souza e Silva, Agravado(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 4140-80.2007.5.18.0010 da 18a. Região, corre junto com AIRR - 4141-65.2007.5.18.0010, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Agravado(s): Graça Maria Aires Montini e Outros, Advogada: Luiza de Souza e Silva, Agravado(s): Estado de Goiás, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 13140-49.2007.5.01.0052 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mário Jorge Fernandes Gonçalves e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 18840-73.2007.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Cláudio Messias da Conceição Filho e Outros, Advogado: Ana Paula Eleuterio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AG-AIRR - 20740-47.2007.5.12.0010 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eduardo Tomazoni, Advogado: Gustavo Soares Boscardin, Agravado(s): Tecelagem Tomazoni Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

Processo: AIRR - 22540-72.2007.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogada: Isabella da Silva Alves, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Genderson Silveira Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 25100-86.2007.5.15.0092 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 25140-68.2007.5.15.0092, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Fábio Romano Rocha, Recorrido(s): Stefano Lima Ribeiro, Advogado: Sérgio Luís Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo.

Processo: AIRR - 25140-68.2007.5.15.0092 da 15a. Região, corre junto com RR - 25100-86.2007.5.15.0092, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Stefano Lima Ribeiro, Advogado: Sérgio Luís Aguiar, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Fábio Romano Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 25400-28.2007.5.01.0063 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Recorrido(s): Alexandre Roberto Lopes, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Recorrido(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista. **Processo: AIRR - 28740-33.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Rudi Schubert, Advogado: Rodrigo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 29340-28.2007.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Jaqueline Kraus Cantero, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Embargado(a): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 36340-73.2007.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Ernesto Fernandes Mendonça e Outros, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39000-70.2007.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Elizete Patricia Farias da Silva, Advogado: José Gervásio da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: AIRR - 44440-21.2007.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Carlos Oliveira Santos, Advogado: Genilson Andrade Oliveira, Agravado(s): Município de Ribeirópolis, Advogada: Lenaura Feitosa Aragão Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 44540-88.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Marcela Vieira da Silva, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s) e Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s) e Recorrido(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento obreiro; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR e RR - 48840-85.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Ebate Construtora Ltda. Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): Paulo da Silveira Silva e Outro, Advogada: Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual; II - reputar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada Companhia Vale do Rio Doce, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 50940-13.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Paulo Lima Barbosa, Advogado: Gessi Ribeiro da Silva, Agravado(s): Completa Administração e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51240-79.2007.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Coletivos Santa Marta Ltda. Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Wagner Marques de Souza, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 51340-20.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Pirangi, Advogado: Ângelo Aparecido Biazzi, Agravado(s): Givaldo Rocha Bezerra, Advogado: Márcio Antônio Momenti,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51940-97.2007.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estaleiro Mauá S/A, Advogado: Gonçalo Porto de Souza Neto, Agravado(s): José Marcos de Jesus Costa, Advogada: Odejane Lima Franco, Agravado(s): Sermap Engenharia Ltda, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado e da ilegitimidade "ad causam". **Processo: AIRR - 53840-08.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Laura Terezinha Medeiros Maciel, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 58900-86.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabíola Freitas e Souza, Recorrido(s): Arnaldo de Sousa Melo, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60900-46.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 60940-28.2007.5.08.0004, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Berenice de Almeida Lima, Advogada: Simone de Paiva Barreiros, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Victor Hugo Magno e Silva, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: João Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: AIRR - 60940-28.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com RR - 60900-46.2007.5.08.0004, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Victor Hugo Magno e Silva, Agravado(s): Berenice de Almeida Lima, Advogada: Maria do Socorro Guimarães, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado, em face do não- conhecimento do seu recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 64140-06.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estaleiro Mauá S.A. Advogado: Sérgio Alves Esbérard Leite, Agravado(s): Robson Araújo Rios, Advogado: Heber Ovidio Raphael, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 65900-60.2007.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: José Germano de Assis Rocha Filho, Recorrido(s): Simplício Soares de Souza e Outro, Advogado: Tiago Uchoa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 66300-79.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pavimentadora Renan Ltda. Advogado: Leandro Bettio, Recorrido(s): Teresa Vieira Nunes, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Recorrido(s): Município de Lajeado, Procurador: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista relativamente à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 70340-68.2007.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elzenísia Pereira do Nascimento e Outros, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): Município de Senador Guimard, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74740-42.2007.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Reinoldo Both, Advogada: Ester Fritsch Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 76440-50.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: TELMA BERARDO, Embargado(a): Fabiana Tonato Garcia, Advogado: Dázio Vasconcelos, Embargado(a): Rio Preto Limpeza e Conservação Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: A-AIRR - 76440-34.2007.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Aluizio Furtado de Mendonca, Advogado: Renata Araújo de Lira, Agravado(s): José Angelino da Silva, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso do que foi adotado no despacho impugnado. **Processo: ED-RR - 79000-29.2007.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Rogerio Luiz Gallo, Embargado(a): Renwelson Batista da Silva, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Embargado(a): Instituto Ambiental Biosfera, Advogada: Selma Cristina Flôres Catalán, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79540-03.2007.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): Rubens Thimóteo Júnior, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Servnac Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 80400-98.2007.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Renata B. C. Bruno, Recorrido(s): Juciara Francisco Thomaz, Advogado: Pedro Farias, Recorrido(s): Unilix do Brasil Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 84640-04.2007.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gerson de Jesus Souza, Advogado: Pedro Ovelar, Agravado(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Aíssa Karin Gehring, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85640-85.2007.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Geovanne Ferreira da Silva, Advogado: Lélvio Bezerra Pimentel, Agravado(s): Sedefem Equipamentos e Montagens S.A. Advogado: Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 89500-97.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Televisão Guaíba Ltda. Advogada: Patrícia Inês Baldasso, Recorrido(s): Rogério Luiz Böhlke, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 369, II e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios e ônus sucumbenciais. Resta prejudicada, em decorrência, a análise dos temas: "deferimento da tutela antecipada" e "da compensação". Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 93100-84.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): Rafael Bellon dos Santos, Advogada: Tanara Pereira Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo e absolver a Reclamada da condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 93540-96.2007.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Edvilson Lima Coelho, Advogado: Fernando Jackson dos Reis Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96140-29.2007.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Paulo Ferreira Bacelete, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 96340-13.2007.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Carlos Alberto Arruda Brasil, Agravado(s): Francisco Adelino dos Santos, Advogado: Gilberto Julio Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 96940-54.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Ivonete Terezinha Morente, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 100440-86.2007.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Madson Feitosa Nunes, Advogado: Maria Eduarda Gonçalves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: A-RR - 111800-80.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Sidertube, Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Advogada: Aline Souza Lima Petrillo, Agravado(s): Silvana Teotônio Simão, Advogado: Guilherme Siqueira Falce Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 112040-02.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Campinas e Região - Sindivarejista, Advogado: João Batista Júnior, Agravado(s): Carlos Masahiro Tsutsumi - ME, Advogado: Paulo Roberto Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116540-58.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Cláudio Venícius Souza Melo, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 116900-48.2007.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Antônio de Resende e Outro, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 117340-53.2007.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roselene Costa Pimentel Ramos, Advogada: Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar, Agravado(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Staff Recursos Humanos Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122840-54.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Barbacena, Advogado: Agnelo Sad Júnior, Agravado(s): Rodrigo Rodrigues Werneck, Advogado: Ana Marina Freitas da Trindade, Agravado(s): Tectum Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123340-76.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Normelio Antunes Carneiro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 125800-29.2007.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Bernadete Dias Fernandes Custódio, Advogado: Carlos Henrique Brunelli, Recorrido(s): Belinlar Produtos de Beleza Ltda. Advogado: Walter José Baeta Neves, Recorrido(s): Cooperativa de Envasadores, Embaladores e Serviços Ltda. - Coopenvase, Advogado: Mara Lúcia Vieira Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 127140-84.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nilson Mendes Bezerra, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): Locadora de Veículos Gontijo Ltda. Advogado: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130840-48.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Arlethe Maria de Souza, Agravado(s): Andrea Alves Moreira de Oliveira, Advogada: Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133940-66.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): Frederico Epprecht, Advogado: Benedito Geraldo Barcello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 135100-51.2007.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marivaldo Cortez Amado, Recorrente(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogada: Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Recorrido(s): Kátia Helena Palmerston Guimarães, Advogada: Patrícia Gomes Araújo, Recorrido(s): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, Advogada: Margareth Estrela Umbelino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados. **Processo: RR - 136400-36.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda. , Recorrido(s): José Carlos Ferreira, Advogado: Eliana Dutra Gabriel, Recorrido(s): Estrela Azul - Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Olinto Filatro Filippini, Recorrido(s): Condomínio Esmeralda Plaza Shopping, , Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Fabian Macedo de Mauro, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Mútuo de Médicos de Marília, Advogado: Ana Rosa Marques Croce, Recorrido(s): Nestlé Brasil Ltda. (Divisão de Sorvetes), Advogado: Luiz Vieira Carlos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à deserção do recurso ordinário patronal, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada Nestlé Brasil Ltda. como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AG-AIRR - 137940-54.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Wisley Falco Sales, Advogado: Renner Silva Fonseca, Agravado(s): Sociedade Mineira de Cultura, Advogado: Ana Lúcia Oliveira Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

141240-92.2007.5.01.0061 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogada: Marina Valdetaro, Agravado(s): Heloisa Maria de Oliveira Dorneles, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147940-17.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Patrícia Mendes Paixão, Advogado: Jocelin Marry Viana Nery da Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 149540-37.2007.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Borborema Imperial Transportes Ltda. Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Recorrido(s): Manoel Soares da Silva, Advogado: Claudionor Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 151040-34.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tnl Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rônia Mariza de Souza, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160740-46.2007.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Lucilene Mendes do Porto, Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 160700-64.2007.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lucilene Mendes do Porto, Advogado: Marcel Batista Yokomizo, Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcel Batista Yokomizo. **Processo: AIRR - 163140-21.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Homero Fagundes da Silva Sobrinho, Advogada: Cléia Maria Xavier Vieira Braga, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 174700-55.2007.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Recorrido(s): Fernando Wilson Sousa Conceição, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 177800-71.2007.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Saint Clair Ferreira Marques, Advogado: Marlos Tomé Zelichmann, Recorrido(s): Clair da Silva Borges, Advogado: Carina Ruas Balestreri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11%. **Processo: AIRR - 187840-75.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Miguel Alves, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Maria José da Silva Oliveira e Outra, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 188900-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

67.2007.5.18.0010 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Recorrente(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogada: Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, , Recorrido(s): Jarbas Keslei Teodoro de Melo, Advogada: Marivone Almeida Leite, Recorrido(s): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 200540-18.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sanplast Indústria de Plásticos Ltda. Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): Dirceu de Azevedo, Advogada: Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225140-58.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Libra Terminal 35 S.A. Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): Deborah Christina Garibaldi Ratton, Advogada: Valéria Alvarenga Rollemberg, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Acessórios Ltda. Advogado: Olinto Filatro Filippini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252740-78.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Criciúma, Procurador: Liliane Pedroso Vieira, Agravado(s): Vanderlei Nogueira, Advogado: Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 261540-67.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BWU Comércio e Entretenimento S.A. e Outro, Advogada: Thaís de Souza Pasin, Agravado(s): Muriel Machado Lima, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 540500-39.2007.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Adrielli Ribeiro de Jesus, Advogado: Jonas Borges, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Alexandro Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 565100-27.2007.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gilberto Luiz Pytlak, Advogado: Tiago Bufferli Barbosa, Recorrido(s): Metalgráfica Iguazu S.A. Advogado: Stella Osternack Malucelli Straiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 823700-28.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fortunata Angelina Dadam, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.), Advogada: Viviane Fernandez Prudêncio de Campos Lobo, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos efeitos da quitação do contrato de trabalho decorrente de adesão ao Plano de Demissão Incentivada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame da causa, como entender de direito. **Processo: RR - 1720700-05.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: João de Barros Torres, Recorrido(s): Marcos Vinícius Ferraz Bendin, Advogado: Irapuan Zimmermann de Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e aos valores referentes aos depósitos para o FGTS. **Processo: RR - 140-19.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Supermercado Peri Ltda. Advogado: Hélio Miguel da Silva, Recorrido(s): Unilider Mão-de-Obra Terceirizada Ltda. , Recorrido(s): Maria Carminda Prestridge, Advogado: Fernanda de Cássia Moretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, II, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado e o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos percentuais de 20% pela Reclamada e 11% pela Reclamante. **Processo: AIRR - 5640-89.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Cláudia Maria Rodrigues, Advogado: Demócrito Albuquerque, Agravado(s): Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda. Advogado: Pedro Augusto Junqueira Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5840-79.2008.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Parnamirim, Advogado: Fernando José Medeiros de Araújo, Agravado(s): Rosana Menezes de Sales, Advogado: Sebastião Valério da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8440-50.2008.5.14.0111 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Maria de Lourdes Martins Oliveira Ferreira, Advogado: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12440-06.2008.5.03.0045 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Manoel Tabosa Netto e Outros, Advogado: Andréia Dadalto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 14540-47.2008.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Italmagnésio Nordeste S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Agravado(s): Victor Luiz dos Santos, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Agravado(s): Rotavi Industrial Ltda. Advogado: Célio Lima Sobrinho, Agravado(s): Weels Eletromecânica Industrial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19240-82.2008.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Wederson José Raimundo, Advogado: André Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19340-22.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Recorrido(s): Milton Nunes, Advogado: Priscilla de Oliveira, Recorrido(s): Auto Posto 13 de Maio Ltda. Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 24940-95.2008.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Central Executiva de Cobranças Norte Ltda. , Agravado(s): Sandra Jesus Ferreira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25540-62.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Agravado(s): Gustavo Fonseca Costa, Advogado: Waldir Laurentino, Agravado(s): RN Manutenção Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30340-23.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Zara Maria Batista Leite Lacerda, Advogado: Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54240-38.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s): José Jabur Júnior, Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59600-41.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Pizzaria Gabriel, Advogado: Rosely Karla Talpai Cunha Lopes, Recorrido(s): Eduardo de Souza Pedreira, Advogada: Luciane de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: ED-A-AIRR - 84040-54.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcio Coelho Colen, Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Embargado(a): Ângelo Márcio de Oliveira, Advogado: Geraldo Belizário Valadares, Embargado(a): Adão Luciano Ferreira - ME, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 88940-36.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogada: Renata Cristina Vilela Nunes, Agravado(s): Vinícius José Fraga Vasconcelos, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97240-58.2008.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eloisa Martins Santos, Advogada: Amanda D'Carlos Cunha, Agravado(s): Município de Araguari, Advogado: Leonardo Furtado Borelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 110340-45.2008.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio Erasmo Costa Monteiro, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): Postalis Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 111000-13.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Recorrido(s): Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Segurança Pessoal, dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Orgânicos de Segurança, de Prevenção e Combate a Incêndio e Similares, Afins e Conexos de Juiz de Fora-SINPROTESV, Advogado: Guilherme Alves de Mello Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 115700-23.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Trevizzano Locação de Mão-de-Obra Ltda. Advogado: Kaio Alves Paiva, Recorrido(s): Rafael Bastos Ribas, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Sumula 219 do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 120100-26.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Construtora Gomes Lourenço Ltda. Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Recorrido(s): Mauro Gonçalves Ferreira, Advogada: Cláudia de Figueiredo Barata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 143140-08.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Reginaldo Silveira de Souza, Advogado: Pedro Mauro Roman de Arruda, Agravado(s): Três Américas Transportes Ltda. Advogado: Luis Marcelo Benites Giummarresi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202240-39.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Suellen Fagioni de Souza, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravado(s): Ótica Diniz Ltda. Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa compôs o quorum para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma